



Autor: Dep. Clóvis Cintra

ESTADO DE MATO GROSSO  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

LEI Nº 253 DE 30 DE OUTUBRO DE 1952.

Dispõe sobre a construção de um prédio para o funcionamento do Grupo Escolar "Cel. Generoso Ponce" da cidade de Bela Vista e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

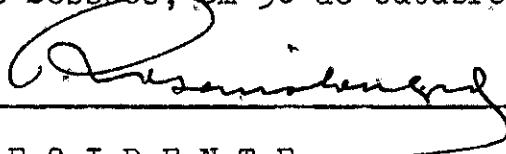
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um prédio destinado ao Grupo Escolar "Cel. Generoso Ponce", da cidade de Bela Vista.

Artigo 2º - Para as despesas decorrentes desta lei, será consignada no orçamento de 1953, a importância de Cr\$. .... 300.000,00 (TRESENTOS MIL CRUZEIROS).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 1952.

  
P R E S I D E N T E

AV/